



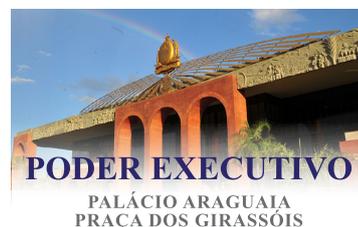
# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

Nº 5635



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 3.699, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Altera a Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, que dispõe sobre o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.789, de 15 de maio de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O COEMA-TO, órgão superior, consultivo, normativo e deliberativo, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tem as seguintes competências:

Art. 3º .....

I - o Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na função de Presidente;

V - .....  
a).....

1. da Agricultura, Pecuária e Aquicultura;
2. da Fazenda e Planejamento;
3. da Educação, Juventude e Esportes;
4. da Indústria, Comércio e Serviços;
5. de Infraestrutura, Cidades e Habitação;

d) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC;

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL	8
POLÍCIA MILITAR	11
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	11
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	16
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	17
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	19
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20
SECRETARIA DA SAÚDE	21
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	26
ADAPEC	29
ADETUC	30
FOMENTO	33
ATR	33
ATI	34
TERRATINS	34
DETRAN	35
IGEPREV	36
RURALTINS	40
DEFENSORIA PÚBLICA	40
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	41
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	43

f) Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

q) Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

r) um representante da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

§2º Os membros e respectivos suplentes do COEMA-TO são indicados pelos órgãos, entidades públicas e privadas a que representam e designados por ato do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5º Cabe à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos fornecer o suporte de natureza técnico-administrativo-financeira necessário ao funcionamento do COEMA-TO.

§4º .....

I - podem correr à conta de recursos orçamentários da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos quanto aos membros representantes da:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogado o item 6 da alínea “a” do inciso V do art. 3º da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 3.700, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes urbanos às famílias cadastradas junto à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS, e adota outra providência.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar lotes urbanos, de propriedade do Estado, localizados no Loteamento Quadra 102, no Município de Miranorte, às famílias cadastradas junto à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRATINS.

Art. 2º Os lotes de terrenos urbanos, objeto da doação, são:

I - gravados com cláusula de inalienabilidade, por cinco anos;

II - definidos na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil